



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA DE ARAXÁ

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 02/2022, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei 8.436/2015, Lei Federal e demais Leis pertinentes, torna público o Edital nº. 001/2022 que dispõe sobre a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS visando selecionar candidatos para as vagas disponíveis na função pública especificada neste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento do emprego público, **por tempo indeterminado**, constante do **item 1.2** deste edital, com vagas existentes, das que vagarem ou as que forem criadas dentro do prazo de sua validade.

1.2. O emprego público, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD, os salários (R\$), a jornada semanal de trabalho (horas) e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego Público	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Salário base	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente de Combate às Endemias	20	18	2	R\$1.750,00	Ensino Médio Completo (conforme Lei Federal nº 13.595/2018)	40h

1.3. O salário do emprego público tem como base o mês de fevereiro de 2022.

1.4. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas aplicáveis.

1.5. Todo candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura de Araxá.

1.6. É de responsabilidade da Prefeitura de Araxá a convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo, em número estritamente ao necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

1.7. As atribuições a serem exercidas no emprego público deste Processo Seletivo encontram-se no Anexo I, deste Edital.

##### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2022. O presente Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2. O Processo Seletivo Público compreenderá a aplicação de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

2.3. As provas serão realizadas na cidade de Araxá/MG, por definição conjunta da Prefeitura Municipal de Araxá e da Comissão de Avaliação.

2.4. O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site do município [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), conforme lei municipal específica.

2.5. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão o site do município de Araxá – MG: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), conforme lei municipal específica.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e a divulgação desses documentos através do site e demais meios oficiais. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2.7. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 04 (quatro) membros, nomeada pelo Prefeito Municipal de Araxá (MG), com poderes especiais para:

2.7.1. Promover a divulgação deste edital;

2.7.2. Receber as inscrições e a documentação exigida;

2.7.3. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, para acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas.

##### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada **de 05.05.2022 a 06.05.2022, das 08:00h às 17:00h** exclusivamente na Sede da Secretária Municipal de Saúde. **No momento da inscrição o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto, nos termos do item 8.4.2.**



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos para o emprego público, conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital e quando da assinatura do Contrato comprovar:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.4.2. ter, no mínimo 18 anos de idade;

3.4.3. quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

3.4.4. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.4.5. estar com o CPF regularizado;

3.4.6. não registrar antecedentes criminais;

3.4.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, comprovada em exame médico admissional;

3.4.8. não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública (federal, estadual ou municipal) – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

3.4.9. comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição e que tenha sido beneficiado por este critério de desempate para este Processo Seletivo);

3.4.10. estar ciente de que a Prefeitura de Araxá poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

3.5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.6. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

3.7.1. Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3.7.2. Preencher o formulário de inscrição na Sede da Secretária Municipal de Saúde

## **4. DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.**

4.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

4.1.1. acessar a Sede da Secretária Municipal de Saúde

4.1.2. durante o preenchimento da ficha de inscrição, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

## **5. DA CANDIDATA LACTANTE**

5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

5.2. A Prefeitura de Araxá não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.

5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

5.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

5.5. Excetuada a situação prevista no item 5.1. deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 6.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, concorrerá – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) disponível (is) e à(s) vaga(s) que vier (em) a ser reservada(s) a candidatos com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 6.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.
- 6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.
- 6.5. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá, no período de inscrições:
- 6.5.1. especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no item 6.3, deste Edital;
- 6.5.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- 6.5.2.1. autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 6.5.2.2. Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.
- 6.5.3. O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- 6.5.3.1. mobiliário adaptado;
- 6.5.3.2. auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 6.5.4. O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados neste edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização das provas.
- 6.5.5. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.5.6. A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato diretamente à Secretária Municipal de Saúde/Zoonoses. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.5.7. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 6.5.8. A divulgação da relação prévia contendo deferimentos e indeferimentos relativos às solicitações de inscrição como pessoa com deficiência e/ou relativos às solicitações especiais para prestar/realizar a prova será publicada no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)
- 6.5.9. O candidato com deficiência aprovado, convocado e que escolher vaga na sessão de escolha, será submetido à perícia médica, realizada pela Prefeitura de Araxá, por ocasião da realização do exame admissional, que objetivará comprovar se a deficiência se enquadra nos termos do item 6.3, deste Capítulo, e a verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego ou necessidade de equipamentos apropriados para seu exercício.
- 6.5.10. O candidato com deficiência convocado deverá, na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.
- 6.5.11. A perícia médica será realizada nos termos da legislação pertinente.
- 6.5.12. A prefeitura de Araxá, por meio de Termo de Notificação, agendará para o candidato com deficiência a perícia médica, no momento da sessão de escolha da vaga.
- 6.5.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica, na avaliação psicológica e no exame médico admissional, sem prévia comunicação e justificativa.

## 7. DA PROVA

- 7.1. Este Processo Seletivo constará da seguinte fase e prova:

CARGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente de Combate às Endemias (ACE)	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Noções de Informática	05	2,0	10
	Atualidades e Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
	Legislação de Saúde e Conhecimentos Específicos	05	2,0	10
TOTAL		20		40



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego público.
- 7.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo III deste Edital:
- 7.4. A prova objetiva terá duração de 02 (duas) horas.
- 7.5. Para a prestação da prova deverão ser observados, também, os Capítulos VIII e IX deste Edital.

## 8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Araxá/MG.
- 8.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e disponibilizado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.3. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:
- 8.4.1. caneta de tinta preta ou azul de material transparente;
- 8.4.2. documento de identificação em uma das seguintes formas: original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- 8.4.3. Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea do item 6.4.2., deste Edital, desde que permita, com clareza.
- 8.4.4. O candidato que não apresentar um dos do item 6.4.2., deste Edital ou aquele não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.4.5. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- 8.5.1. leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).
- 8.6. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 8.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.
- 8.11. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Prefeitura para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 8.12. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.13. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova:
- 8.13.1. desligá-lo;
- 8.13.2. retirar sua bateria (se possível);
- 8.13.3. acondicioná-lo embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
- 8.13.4. colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- 8.13.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

- 8.13.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 8.13.7. A Prefeitura, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a assinatura na lista de presença.
- 8.14. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - 8.14.1. não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Processo Seletivo conforme convocação publicada no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) .
  - 8.14.2. apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - 8.14.3. não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
  - 8.14.4. ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
  - 8.14.5. estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido as alíneas deste Edital;
  - 8.14.6. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
  - 8.14.7. utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
  - 8.14.8. não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pelo fiscal;
  - 8.14.9. estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
  - 8.14.10. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
  - 8.14.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 8.14.12. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
  - 8.14.13. retirar-se definitivamente do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- 8.15. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.16. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)
- 8.17. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.18. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 8.19. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.
- 8.20. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
  - 8.20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
  - 8.20.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
  - 8.20.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta/azul, bem como assinar no campo apropriado.
  - 8.20.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
  - 8.20.5. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
  - 8.20.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito.
  - 8.20.7. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
  - 8.20.8. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) na página deste Processo Seletivo.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.
- 9.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 pontos e não zerar em nenhum dos subgrupos dessa prova.
- 9.3. Será(rão) eliminado(s) deste Processo Seletivo:
  - 9.3.1. o candidato ausente na prova objetiva;
  - 9.3.2. o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o item 8.2 deste Edital.

## 10. DA PONTUAÇÃO FINAL

- 10.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 11.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
  - 11.2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 11.2.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - 11.2.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - 11.2.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de atualidades e conhecimentos gerais;
  - 11.2.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
  - 11.2.6. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - 11.2.7. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
  - 11.3.1. lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência
  - 11.3.2. lista de classificação especial: contendo somente os candidatos com deficiência.
  - 11.3.3. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
  - 12.1.1. Para interposição de recursos relativos aos eventos elencados neste Edital, o candidato deverá protocolar a sua interposição de recursos diretamente na Secretaria de Saúde no setor de Zoonoses,
  - 12.1.2. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:
    - 12.1.2.1. ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
    - 12.1.2.2. ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da prova;
    - 12.1.2.3. ao gabarito da prova objetiva;
    - 12.1.2.4. aos resultados da prova;
    - 12.1.2.5. à classificação prévia.
  - 12.1.3. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.
  - 12.1.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão.
  - 12.1.5. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):
  - 12.1.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
  - 12.1.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação ou a desclassificação de candidatos.

- 12.1.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 12.1.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.
- 12.1.10. A Comissão Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.1.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 12.1.12. Quando da publicação do resultado da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas.
- 12.1.13. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.
- 12.1.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 12.1.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.1.16. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.1.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste Processo Seletivo.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Prefeitura de Araxá por meio da Secretaria de Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 13.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo DOMA por meio do site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), seguida rigorosamente a Ordem de Classificação Final.
- 13.3. apresentando o dia, local e horário para comparecimento dos candidatos será publicada com o mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 13.4. Quando do preenchimento das vagas, o candidato com deficiência, integrante da Lista Especial, será chamado alternadamente e proporcionalmente, em relação à Lista Geral de candidatos, sendo tal, calculada pelo total de vagas oferecidas, dividido pelo total de vagas reservadas, nos termos das legislações municipal e federal vigentes.
- 13.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação da convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar durante toda a validade do Certame, as publicações no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br).
- 13.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar toda a documentação solicitada pelo departamento de Recursos Humanos.
- 13.7. **Certificado de conclusão do Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias disponível no site: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29> ou comprovante de inscrição sendo que o candidato prazo improrrogável de 45 dias para conclusão do curso sob de ter o contrato recindido nos termos da Lei Federal nº 13.595/2018.**

## 14. DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

- 14.1. A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo ou função a ser exercida, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme Decreto nº 21.276, de 16 de julho de 2014.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site oficial da Prefeitura [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 15.3. Motivará a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).
- 15.4. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da assinatura do Contrato, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.5. Caberá ao Secretário da pasta de Recursos Humanos ou SMS a homologação deste Processo Seletivo.
- 15.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) ano, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 15.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão postadas no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)
- 15.8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 15.9. A Prefeitura de Araxá não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail e demais dados cadastrais não atualizados.
- 15.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site da Prefeitura [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e, disponibilizado, subsidiariamente, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.11. A Prefeitura se exime das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 15.12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 15.13. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 15.14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de Araxá poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 15.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.
- 15.16. A Prefeitura de Araxá não emitirá Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação da classificação final no site da Prefeitura [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) e a disponibilização, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no site da Prefeitura [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 15.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão.
- 15.20. O candidato que recusar a contratação será considerado desistente.

## 16. Fazem parte integrante deste Edital:

- 16.1. Anexo I – Das atribuições do emprego público;
- 16.2. Anexo II – Do conteúdo programático;
- 16.3. Anexo III – Cronograma do processo seletivo;
- 16.4. Anexo IV – Cronograma do processo seletivo;

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – LEI 11.350/2006

Vistoriar residências, imóveis, depósitos, terrenos baldios, áreas verdes e estabelecimentos comerciais em busca de focos de endemias. Realizar inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, entre outros pontos dos imóveis. Aplicar produtos larvicidas. Orientar quanto à prevenção, sinais e sintomas e tratamento de endemias. Realizar recenseamento de animais. Executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, entre outros que se façam necessários. Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de vetores em imóveis. Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de vetores no Município. Realizar a remoção, controle mecânico e o tratamento químico de criadouros de vetores nos locais vistoriados. Preencher boletins de atividades com o serviço executado nas ruas, e demais documentos pertinentes ao serviço que se façam necessários. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo. Comunicar ao coordenador de equipe os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Dirigir-se ao coordenador de campo quando houver dúvida técnica, receber orientação e ordens do mesmo, entregar a documentação preenchida diariamente ao coordenador. Terá sua produção avaliada diariamente, com meta estabelecida pelos superiores. Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices, descobrimento de focos, colocação de armadilhas. Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat. Abordar os moradores de forma educada, mantendo postura profissional e ética, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível; e vestir o uniforme. Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos; orientar a população de forma clara e precisa. Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e outras enfermidades zoonóticas.



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

### INFORMÁTICA

Conceitos Básicos de Sistemas de Informações. Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software). Atalhos utilizados no MS-Word. Sistemas Operacionais: conceito, funções básicas e componentes; gerência de memória primária e secundária; sistemas de arquivos. Banco de Dados: organização de arquivos e métodos de acesso; abstração e modelos de dados; sistemas gerenciadores de banco de dados; linguagem de definição e manipulação de dados. Rede de Computadores: fundamentos de comunicações de dados; meios físicos; sistema de transmissão digital e analógica; dispositivos, componentes e sistemas de cabeamento, serviços de comunicação; redes LANs e WANs. Internet. Backup: conceitos, tipos.

### ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relacionados ao Município de Araxá –MG: economia, Poder Executivo, Poder Legislativo, atividade agrícola, industrial, relevo/geografia, mineração, população. Noções básicas de Geografia física e política. Noções de Cartografia. Conhecimentos de atualidades envolvendo o Brasil e/ou Mundo e de história geral e do Brasil.

### LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei 8.080/90. Noções de CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Noções de SUS: conceito, abrangência, princípios. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Epidemiológico. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Vigilância no território. A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância. Situação epidemiológica no Município. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório. Programa Nacional de Controle da Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Malária. Esquistossomose. Doenças transmitidas por piolhos. Febre amarela. Noções básicas de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela (etiologia, vetores, prevenção e controle); Noções básicas dos aspectos biológicos e métodos de controle do Aedes aegypti. Dengue – Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – Manual de Normas Técnicas. FUNASA, 2001 – Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man\\_dengue.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf) Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança. FUNASA, 2001 – Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf) Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle de Aedes aegypti, SUCEN, 2008 – Item I Territorialização, subitem 1; Item II Conceitos, Item III Atividades de Vigilância e Controle de Aedes aegypti, Disponível em: [https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/ssaude/pdf/mnt\\_normas\\_orientacoes\\_tecnicas\\_vigilancia\\_controle\\_aedes\\_aegypti.pdf](https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/ssaude/pdf/mnt_normas_orientacoes_tecnicas_vigilancia_controle_aedes_aegypti.pdf) Guia de Vigilância em Saúde – Volume Único. Ministério da Saúde, 2019 – Capítulo 6: Febre Amarela; Capítulo 7: Dengue, Chikungunya e Zika. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)

## ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

DATAS	EVENTOS
04/05/2022	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
05/05/2022 a 06/05/2022	Período para realizar a inscrição
Até 11/05/2022	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas).
Até 18/05/2022	Divulgação do local para realização da Prova Objetiva
22/05/2022	Realização da Prova Objetiva
Até 24/05/2022	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
25 e 26/05/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
Até 31/05/2022	Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva e divulgação do gabarito oficial
01/06/2022	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
03/06/2022	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos / Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município



# PREFEITURA DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Araxá-MG em acordo com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação nomeada pela Portaria nº 002/2022.

## ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

 		
NUMERO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022 PROCESSO SELETIVO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:
TELEFONE DE CONTATO:	E-MAIL:	
<input type="checkbox"/> DEFICIENTE	<input type="checkbox"/> LACTANTE	
ASSINATURA:		

-----CORTAR

 		
PROTOCOLO DO NUMERO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2022 PROCESSO SELETIVO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS		
VISTO DO SERVIDOR:		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Araxá, 4 de maio de 2022.

Cristiane Gonçalves Pereira  
Secretária Municipal de Saúde